



D. Oficial n.º 215 - 13 / 11/73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

+

LEI N.º 2.068 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973.

Cria cargo, na Parte Permanente do Quadro do Poder Executivo Municipal, de Assessor de Programação Orçamentária, Símbolo NE-1, isolado e de provimento efetivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado, na Parte Permanente do Quadro do Poder Executivo Municipal, um cargo de Assessor de Programação Orçamentária, Símbolo NE-1, isolado e de provimento efetivo, com lotação na Coordenação Municipal de Planejamento.

Art. 2º - O provimento do cargo, de que trata o artigo antecedente, será feito por Bacharel em Ciências Econômicas e Contábeis, mediante concurso de provas e títulos.

Art. 3º - Havendo funcionários no Quadro do Poder Executivo que atendam às formalidades do artigo 2º, o provimento passará a ser mediante concurso de títulos, entre esses mesmos funcionários.

Art. 4º - Para cobertura dos encargos criados com o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orça

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

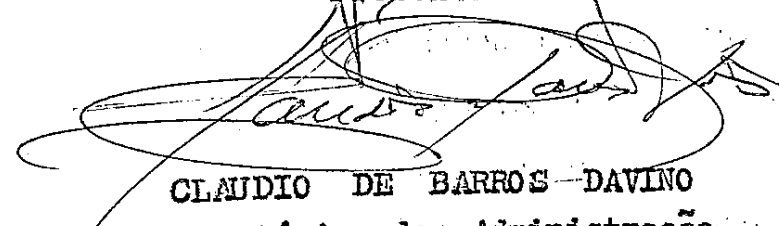
LEI N.º 2.068 - DE 1º DE NOVEMBRO DE 1973. (FLS. 02.)

valor de Cr\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) , de acordo com o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e obedecendo ao que dispõe o artigo 43, da supracitada Lei.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de novembro de 1973.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


CLAUDIO DE BARROS DAVINO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 1º de novembro de 1973.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração